

Resolução nº : 1211/2004
Protocolo nº : 259784/02
Origem : INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA DO PARANÁ - SEDE DE APUCARANA
Interessado : INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA DO PARANÁ - SEDE DE APUCARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Valter Aparecido Pegorer , Presidente da entidade, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 79 (setenta e nove) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 11 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente